

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2018
PREGÃO Nº 15/2018
PROCESSO Nº 24/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.351/0001-36, com sede no Município de Irati, PR, na Rodovia BR 277, KM 254 + 850mts, CEP: 84.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **ALCINDO ATELIO DICKEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 644.341.259-15, RG nº 4.659.532-7 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 15/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, conforme quantidades relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	5.000	Gasolina Comum	PETROBRAS	4,25	21.250,00
1	2	5.000	Óleo Diesel S 10	PETROBRAS	3,27	16.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 37.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 15/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os combustíveis nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os abastecimentos dos combustíveis de acordo com o Termo de Referência do edital.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 37.600,00** (Trinta e sete mil e seiscentos reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente

do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, a mesma deverá identificar o veículo que está sendo abastecido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E REAJUSTE DO CONTRATO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, por profissional habilitado, a Proponente vencedora deverá ter ponto de atendimento o mais próximo da BR 277, não podendo ultrapassar a distancia de 900(novecentos) metros da BR 277, garantindo menor desvio possível da rota.
- b) O CONTRATADO fornecerá o produto de forma parcelada, somente para carros que devidamente se identificarem como carros oficiais através de documento comprobatório no ato da abastecida, este Município não se responsabiliza por veículos que forem abastecidos sem a devida identificação.
- c) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, conforme preços médios dos combustíveis, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mediante solicitação de reajuste pela Contratada, que deverá anexar documento comprobatório de reajuste juntamente com a solicitação que deverá ser datada e assinada pelo administrador do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 23 de abril de 2019, podendo ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
0201	674	0201	4	122	3	2	4		339030010200
0501	678	0501	10	301	23	2	10	303	339030010200
0501	685	0501	10	302	24	2	23	303	339030010200
0501	744	0501	10	301	23	2	10	303	339030010400
0501	751	0501	10	302	24	2	23	303	339030010400

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP
CONTRATADO
ALCINDO ATELIO DICKEL
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG nº:

Ass: _____

Nome:

CPF/RG nº:

Ass: _____